



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, nº 45 – Água Branca - Fone (011) 3862-0749 e FAX (011) 3673-0497

Processo 001/2016

Acordão

Pratica de atos descrito no CBJD;

Artigos 243 F, 250, 253 C, 254 A, I e II e 258:

- HEITOR DA SILVA PRADO: pena , 90 (noventa) dias, cumprindo esta a partir do dia 21 de março de 2016, visto já estar suspenso, preventivamente, obrigatoriedade de participar do Curso de História e Filosofia, sendo obrigatório a apresentar a este Tribunal o Diploma até o final do ano de 2016, fica este atleta impossibilitado de participar do exame de graduação ou participar do ranqueamento de 2016 bem como cumprir além da pontuação necessária para exame de graduação, 06 (seis) pontos a mais a título de colaboração em eventos, como oficial de mesa, e não deverá ser remunerado pela sua colaboração, visto que de conformidade com o artigo 176, A, §2º do CBJD, pois a pena pecuniária está sendo substituída por colaboração, esta colaboração deverá ser atestada por relatório assinado pelo Delegado Regional e Coordenador de Oficiais de Mesa.

- THIAGO M. GUIDETTI: pena 90 (noventa) dias, cumprindo esta a partir do dia 21 de março de 2016, visto já estar suspenso, preventivamente, obrigatoriedade de participar do Curso de História e Filosofia, sendo obrigatório a apresentar a este Tribunal o Diploma até o final do ano de 2016, fica este atleta impossibilitado de participar do exame de graduação ou participar do ranqueamento de 2016 bem como cumprir além da pontuação necessária para exame de graduação, 06 (seis) pontos a mais a título de colaboração em eventos, como oficial de mesa, e não deverá ser remunerado pela sua colaboração, visto que de conformidade com o artigo 176, A, §2º do CBJD, pois a pena pecuniária está sendo substituída por colaboração, esta colaboração deverá ser atestada por relatório assinado pelo Delegado Regional e Coordenador de Oficiais de Mesa, bem como o envio de ofício à Comissão de Graduação da Confederação Brasileira de Judô, para que a mesma impeça se necessário for a inscrição deste atleta para exame de graduação.

Decisão Unanime.

Relator:

DRº Antonio Carlos S. Mesquita